

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 002/2020-CEEAT- MPE**

Fica o contribuinte BRASIL COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no cadastro de contribuintes do estado sob o nº 15.587.527-2, e no CNPJ nº 29.293.126/0001-83, notificado da abertura do processo tendente à exclusão do Simples Nacional, com a emissão do Termo de Notificação de Exclusão do Simples Nacional nº 252019730000834-3, em conformidade com o previsto no art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da ultrapassagem do limite de receita bruta, com falta de comunicação de exclusão obrigatória. A hipótese de exclusão foi aferida com base nos documentos fiscais eletrônicos emitidos e recepcionados pelo contribuinte (art. 26, §10, da Lei Complementar nº 123/2006). A exclusão produzirá efeitos a partir de 01/06/2019 (art. 3º, II, e seus parágrafos, e art. 31, IV, "b", todos da Lei Complementar nº 123/2006). Tendo em vista o disposto no art. 39, "caput", da Lei Complementar nº 123/2006, c.c. o art. 4º, XVI, da Lei Complementar Estadual nº 58/2006, e os arts. 11-A e 20 da Lei Estadual nº 6.182/1998, o contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste edital, para apresentar impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, sendo que, não havendo impugnação do termo de exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo. Caso tenham interesse em obter uma via do termo acompanhada dos anexos que embasaram a exclusão de ofício, os representantes do estabelecimento poderão comparecer nesta CEEAT Micro e Pequenas Empresas (Av. Gentil Bittencourt, 2566, São Brás, Belém-PA), ou na sede da Coordenação Regional (CERAT) da SEFA a que estão circunscritos. A presente notificação editalícia, na forma do art. 14, III, da Lei nº 6.182/1998, é realizada em virtude da impossibilidade de localização dos responsáveis pelo estabelecimento no endereço indicado no cadastro de contribuintes, uma vez que o mesmo se encontra na situação cadastral "SUSPENSO – SUJEITO A INAPTIDÃO – FIRMA NÃO LOCALIZADA" desde 26/06/2019, e após insucesso no contato telefônico junto aos números também indicados no cadastro. Por fim, foi encaminhado e-mail aos endereços eletrônicos do estabelecimento e do contador indicados no cadastro, comunicando a publicação do presente edital, e contendo orientações para obtenção do termo de exclusão e anexos para exercício do contraditório e da ampla defesa.

CONTRIBUINTE: BRASIL COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.587.527-2

AUDITOR FISCAL: RODRIGO CASTRO DA ROCHA

Belém – Pará, 28 de janeiro 2020.

CAIO AUGUSTO GIBERTONI GOMES

COORDENADOR DA CEEAT MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Protocolo: 518640

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 001/2020- CEEAT- MPE

Fica o contribuinte FRANCISCO P. DOS SANTOS - ME, inscrito no cadastro de contribuintes do estado sob o nº 15.288.802-0, e no CNPJ nº 10.998.471/0001-94, notificado da abertura do processo tendente à exclusão do Simples Nacional, com a emissão do Termo de Notificação de Exclusão do Simples Nacional nº 252019730000828-9, em conformidade com o previsto no art. 29, X, da Lei Complementar nº 123/2006, ter adquirido mercadorias para comercialização, em valor superior a 80% dos ingressos de recursos no mesmo período. A hipótese de exclusão foi aferida com base nos documentos fiscais eletrônicos emitidos e recepcionados pelo contribuinte (art. 26, §10, da Lei Complementar nº 123/2006). A exclusão produzirá efeitos a partir de 01/01/2015 (art. 29, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006). Tendo em vista o disposto no art. 39, "caput", da Lei Complementar nº 123/2006, c.c. o art. 4º, XVI, da Lei Complementar Estadual nº 58/2006, e os arts. 11-A e 20 da Lei Estadual nº 6.182/1998, o contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste edital, para apresentar impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, sendo que, não havendo impugnação do termo de exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo. Caso tenham interesse em obter uma via do termo acompanhada dos anexos que embasaram a exclusão de ofício, os representantes do estabelecimento poderão comparecer nesta CEEAT Micro e Pequenas Empresas (Av. Gentil Bittencourt, 2566, São Brás, Belém-PA), ou na sede da Coordenação Regional (CERAT) da SEFA a que estão circunscritos. A presente notificação editalícia, na forma do art. 14, III, da Lei nº 6.182/1998, é realizada em virtude da impossibilidade de localização dos responsáveis pelo estabelecimento no endereço indicado no cadastro de contribuintes, uma vez que o mesmo se encontra na situação cadastral "Processo de baixa" desde 04/04/2018, e após insucesso no contato telefônico junto aos números também indicados no cadastro. Por fim, foi encaminhado e-mail aos endereços eletrônicos do estabelecimento e do contador indicados no cadastro, comunicando a publicação do presente edital, e contendo orientações para obtenção do termo de exclusão e anexos para exercício do contraditório e da ampla defesa.

CONTRIBUINTE: FRANCISCO P. DOS SANTOS - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.288.802-0

AUDITOR FISCAL: RODRIGO CASTRO DA ROCHA

Belém – Pará, 28 de janeiro de 2020.

CAIO AUGUSTO GIBERTONI GOMES

COORDENADOR DA CEEAT MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Protocolo: 518635

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 003/2020-CEEAT- MPE

Fica o contribuinte M. SOUZA DA SILVA EIRELI, inscrito no cadastro de contribuintes do estado sob o nº 15.492.389-3, e no CNPJ nº 22.805.835/0001-51, notificado da abertura do processo tendente à exclusão do Simples Nacional, com a emissão do Termo de Notificação de Exclusão do Simples Nacional nº 252019730000852-1, em conformidade com o previsto no art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da ultrapassagem do limite de receita bruta, com falta de comunicação de exclusão obrigatória. A hipótese de exclusão foi aferida com base nos documentos fiscais eletrônicos emitidos e recepcionados pelo contribuinte (art. 26, §10, da Lei Complementar nº 123/2006). A exclusão produzirá efeitos a partir de 01/07/2019 (art. 3º, II, e seus parágrafos, e art. 31, IV, "b", todos da Lei Complementar nº 123/2006). Tendo em vista o disposto no art. 39, "caput", da Lei Complementar nº 123/2006, c.c. o art. 4º, XVI, da Lei Complementar Estadual nº 58/2006, e os arts. 11-A e 20 da Lei Estadual nº 6.182/1998, o contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste edital, para apresentar impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, sendo que, não havendo impugnação do termo de exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo. Caso tenham interesse em obter uma via do termo acompanhada dos anexos que embasaram a exclusão de ofício, os representantes do estabelecimento poderão comparecer nesta CEEAT Micro e Pequenas Empresas (Av. Gentil Bittencourt, 2566, São Brás, Belém-PA), ou na sede da Coordenação Regional (CERAT) da SEFA a que estão circunscritos. A presente notificação editalícia, na forma do art. 14, III, da Lei nº 6.182/1998, é realizada em virtude da impossibilidade de localização dos responsáveis pelo estabelecimento no endereço indicado no cadastro de contribuintes, uma vez que o mesmo se encontra na situação cadastral "SUSPENSO – SUJEITO A INAPTIDÃO – FIRMA NÃO LOCALIZADA" desde 09/08/2019, e após insucesso no contato telefônico junto aos números também indicados no cadastro. Por fim, foi encaminhado e-mail aos endereços eletrônicos do estabelecimento e do contador indicados no cadastro, comunicando a publicação do presente edital, e contendo orientações para obtenção do termo de exclusão e anexos para exercício do contraditório e da ampla defesa.

CONTRIBUINTE: M. SOUZA DA SILVA EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.492.389-3

AUDITOR FISCAL: RODRIGO CASTRO DA ROCHA

Belém – Pará, 28 de JANEIRO 2020.

CAIO AUGUSTO GIBERTONI GOMES

COORDENADOR DA CEEAT MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Protocolo: 518643

EDITAL- CERAT PARAGOMINAS – AINF

O Coordenador Regional de Administração Tributária da CERAT-Paragominas, no uso de suas atribuições. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – AINF, originários da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nº 082019820000096-4, conforme abaixo identificado.

AINF

082020510000005-5

RAZÃO SOCIAL: LIDERA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI

INSC. EST. Nº 15.662.827-9

AFRE: Responsável: SANDRO GAUDERETO BORSATO

O prazo para efetuar o recolhimento de crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n. 6.182, de 30 dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Presidente Vargas, s/n, entre Rua do Contorno e Rua Estado do Maranhão. Centro, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva de crédito tributário.

SANDRO GAUDERETO BORSATTO

Coordenador Fazendário – CERAT-Paragominas

Protocolo: 518913

Edital - CERAT Belem - Termo de Inicio

O Ilmo. Sr. JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO, Coordenador Fazendário de Belem, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do Contribuinte abaixo relacionado a abertura da ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL de Nº 01.2020.82.000.0021-8, ficando a mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a APRESENTAR os documentos abaixo relacionados no prazo de 15 dias corridos, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Gentil Bittencourt – 2.566 – São Braz – Belem – PA.